



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS

253

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E BENJAMIN JOSÉ  
CALAB.

PROCESSO: 01.068.186.17.51

IJ: 01.2017.2903.0003.03.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, com recursos da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte – SLU, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220/73, neste ato representado por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente o Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, responsável pela Subsecretaria de Administração e Logística, João Antônio Fleury Teixeira, doravante denominado LOCATÁRIO, e **Benjamin José Calab**, inscrito no CPF 0001.505.766-68, denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, processo administrativo 01.068.186.17.51, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, 12.112/09 e 8.666/93 e suas alterações e do Decreto nº 10.710/01 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação do prazo de vigência do contrato;
- 1.2. a alteração do valor do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

- 2.1. Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, compreendendo o período de **03 de março de 2020 a 02 de março de 2019**, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91, face a necessidade e interesse público no imóvel constituído pela edificação situada na Rua Caldas da Rainha, número 2083, Bairro São Francisco, nesta Capital, para processamento de resíduos e triagem de materiais recicláveis.

*Benjamin José Calab*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E BENJAMIN JOSÉ  
CALAB.

PROCESSO: 01.068.186.17.51

IJ: 01.2017.2903.0003.03.00

- 2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento antes do término da vigência, sem ensejar qualquer tipo de multa ou indenização para a Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Permanece inalterado o valor do metro quadrado contratado para o próximo período de vigência, correspondendo ao valor de **R\$ 8,45** (oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à área total locada de 1.419 m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e dezenove metros quadrados).
- 3.2. O valor mensal estimado do contrato permanece em **R\$ 11.990,55** (onze mil novecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos reais), perfazendo o valor estimado para o período de **R\$ 143.886,60** (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) e o valor global estimado de R\$ 575.546,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para 48 (quarenta e oito) meses de contrato.

**Parágrafo Único:** O valor do aluguel, se necessário, será reajustado na periodicidade mínima determinada pela lei vigente, mediante iniciativa dos LOCADORES, tendo como base a negociação entre as partes ou a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE)** do período.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- 2708.1100.17.512.046.2.900.339036.04.0300



257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA CENTRAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E BENJAMIN JOSÉ  
CALAB.

PROCESSO: 01.068.186.17.51

IJ: 01.2017.2903.0003.03.00

11/2

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de Janeiro de 2020.

  
Genedemsey Bicalho Cruz  
**Superintendente**  
**Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte**  
CPF: 140.256.806-10

  
João Antônio Fleury Teixeira  
**Secretário Municipal Adjunto de Fazenda**  
**Subsecretaria de Administração e Logística**  
CPF: 158.470.046-72

  
Benjamin José Calab  
**Locador**  
CPF: 0001.505.766-68